

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 47 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
(Publicada no DOE de 27/12/2024)

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Regimento aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso I, II e VIII da Lei nº. 7.314, de 19 de maio de 1998, e de acordo com o conteúdo do Processo Administrativo AGERBA SEI Nº. 081.2164.2024.0006268-02 e a deliberação da Diretoria em Regime de Colegiado registrada no item 01 da ATA EXTRAORDINÁRIA Nº. 40/2024 de 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE

estabelecer critérios e procedimentos a serem observados pela própria Agência Reguladora e pelas Empresas Concessionárias do Serviço Público de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Bahia, para cumprimento, no que cabe, do TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTE DE CONDUTA, firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia, Secretaria de Infraestrutura da Bahia – SEINFRA e Associação das Empresas de Transporte Coletivo Rodoviário do Estado da Bahia – ABEMTRO, na forma que se segue.

Art. 1º. Fica determinado que as empresas convocadas deverão requerer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a renovação das concessões atualmente exploradas, e comprovar atendimento aos requisitos estabelecidos no art. 2º desta Resolução.

§único. O prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o *caput* iniciará no dia 02 de janeiro de 2025 e encerrará no dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º As empresas convocadas deverão apresentar, junto ao requerimento de renovação das concessões, os seguintes documentos, cumulativamente:

- a) Requerimento manifestando interesse na renovação das concessões, indicando expressamente as linhas que opera e deseja continuar;
- b) Certidão de Registro Cadastral da AGERBA atualizada;
- c) Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos emitida pela AGERBA;
- d) Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ/BA;
- e) Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos da Dívida Ativa do Estado da Bahia – PGE/PROFIS;
- f) Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, emitida, conjuntamente, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, relativa à matriz da pessoa jurídica;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura;
- h) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- i) Certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos Trabalhistas - CNDT
- j) Relatório de frota cadastrada e vistoriada, emitido pela Comissão de Vistoria da AGERBA - COVIT, atendendo à Resolução AGERBA nº 14/2010;
- k) Comprovar operação regular das linhas sob sua responsabilidade, através do compartilhamento de informações dos Bilhetes de Passagem Eletrônico (BP-e) entre a AGERBA e a SEFAZ ou Declaração do Polo da AGERBA, atestando a operação, devendo a empresa apresentar justificativa fundamentada sobre a não apresentação do BP-e, conforme previsto em lei;
- l) Comprovar dispor de infraestrutura operacional (garagem e pontos de apoio), própria ou de terceiros, nas regiões atendidas pelas linhas operadas.

Parágrafo primeiro. Foi gerado pela AGERBA PROCESSO ÚNICO para CADA empresa, cujo número segue em anexo a esta Resolução, também informado através do Edital de Convocação da empresa, no qual deverão ser juntados TODOS os documentos exigidos nesta Resolução.

Parágrafo segundo. Para apresentação da manifestação de interesse e/ou juntada de quaisquer documentos exigidos no *caput*, a empresa deverá utilizar o modelo de requerimento disponibilizado.

Parágrafo terceiro. Serão desconsiderados os documentos que não façam referência aos requisitos exigidos para renovação das concessões, bem como documentos apresentados em processos diversos que não seja aquele informado como próprio da empresa.

Art. 3º Além dos requisitos que constam do Art. 2º, a empresa que cumprir os requisitos deverá pagar valor a título de Outorga para cada linha, cujo montante será estipulado conforme metodologia da **Resolução AGERBA nº 33/2015**.

Art. 4º A AGERBA designará Comissão Especial de Avaliação, composta de 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, com finalidade de analisar toda documentação protocolada pelas operadoras convocadas, emitindo Relatório sobre atendimento ou não dos requisitos, que será encaminhado para validação pela Diretoria em Regime de Colegiado da AGERBA, com posterior envio da decisão ao Ministério Público do Estado.

Art. 5º Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria da AGERBA, em Regime de Colegiado.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Diretor Executivo, em 26 de dezembro de 2024.

CARLOS HENRIQUE AZEVEDO MARTINS
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado

ANEXO ÚNICO

CNPJ	EMPRESA	PROCESSO SEI BA Nº
13.558.887/0001- 80	A FURLAN EIRELI	081.2164.2024.0006666-93
63.104.665/0001-65	ASCAVER - ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE	081.2164.2024.0006690-13
01.710.202/0001-90	ASTRASS - ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE SENTO SÉ	081.2164.2024.0006689-80
08.380.889/0001-91	ATLÂNTICO TRANSPORTES LTDA	081.2164.2024.0006677-46
15.890.809/0001-03	AUTO VIAÇÃO CAMURUJIPE LTDA	081.2164.2024.0006654-50
20.894.693/0001-10	BREV TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO LTDA ME	081.2164.2024.0006684-75
14.345.706/0001-08	COMPANHIA VIAÇÃO SUL BAHIANO	081.2164.2024.0006660-06
17.385.523/0001-04	CRUZ FERNANDES SERVIÇOS, TRANSPORTES E TURISMO LTDA	081.2164.2024.0006686-37
16.824.878/0001-81	DZSET TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	081.2164.2024.0006682-11
16.624.611/0001-40	EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	081.2164.2024.0006663-41
16.041.592/0001-20	EMPRESA DE TRANSPORTES MACAUBENSE LTDA - EMTRAM	081.2164.2024.0006656-11
13.406.285/0001-07	EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA	081.2164.2024.0006665-11
14.671.572/0001-07	EXPRESSO SÃO MATHEUS LTDA	081.2164.2024.0006664-21
12.819.654/0001-20	GEIBSON DEAN TEIXEIRA CARVALHO	081.2164.2024.0006691-02
04.257.238/0001-58	JOAFRA TRANSPORTES EIRELI	081.2164.2024.0006674-01
04.892.646/0001-81	MACUCO TRANSPORTE LTDA	081.2164.2024.0006680-41
08.374.919/0001- 57	MARTE TRANSPORTES LTDA	081.2164.2024.0006675-84
16.096.166/0001-93	MATHEUS SANTOS E CIA LTDA	081.2164.2024.0006659-64
73.586.232/0001-47	MATHEUS SERRAVALLE & CIA LTDA	081.2164.2024.0006668-55

04.604.218/0001-06	NARCISO EUGENIO GOMES BORGES & CIA LTDA	081.2164.2024.0006678-27
42.647.201/0001-25	PERCURSOR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	081.2164.2024.0006688-07
16.496.572/0001-43	PLENNA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	081.2164.2024.0006667-74
16.327.843/0001-37	TRANSPORTES RAINHA NORDESTE EIRELI	081.2164.2024.0006672-31
25.634.569/0001-30	RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA	081.2164.2024.0006679-16
00.500.618/0001-10	RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	081.2164.2024.0006669-36
14.492.342/0001-80	ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	081.2164.2024.0006662-6
01.001.266/0001-11	SATURNINO TURISMO LTDA	081.2164.2024.0006673-12
01.125.308/0001-26	TRANSOARES TRANSPORTES URBANOS LTDA	081.2164.2024.0006681-22
27.486.182/0001-09	VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S/A	081.2164.2024.0006661-89
14.709.620/0001-09	VIAÇÃO CIDADE DE ALAGOINHAS LTDA	081.2164.2024.0006676-65
02.694.905/0001-34	VIAÇÃO FLORESTA DE TRANSPORTES LTDA	081.2164.2024.0006685-56
01.767.998/0001-17	VIAÇÃO JAUÁ LTDA	081.2164.2024.0006671-51
14.602.189/0001- 05	VIAÇÃO JEQUIÉ CIDADE SOL LTDA	081.2164.2024.0006649-92
60.829.264/0001-84	VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA	081.2164.2024.0006655-31
01.476.325/0001-08	VIAÇÃO REGIONAL S/A	081.2164.2024.0006670-70
17.212.909/0001-06	VIAÇÃO SÃO DOMINGOS LTDA ME	081.2164.2024.0006683-94
14.328.265/0001-28	WILLIAM DA LAPA SANTOS LTDA	081.2164.2024.0006687-18